



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– **LEI Nº 2.935/99** –

“Altera a Lei nº 2.673/95 que dispõe sobre a doação de área de 31.618,00 metros quadrados”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) – O "caput" do Artigo 1º e sua alínea "a" da Lei nº 2.673/95 de 02 de junho de 1.995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com os Senhores CLAYTON MALAMAN, HIPÓLITO MALAMAN JÚNIOR e respectivas esposas, proprietários do imóvel denominado “Chácara Propriedade de Deus”, objeto da transcrição nº 29.741 do Livro 3-AB, atualmente matrícula 22.010 do Livro “2” – Registro Geral do Cartório Imobiliário local, o acordo seguinte:

a) Receber, através de escritura pública de doação, uma ÁREA DE TERRAS com 31.618,00 metros quadrados, que assim se descreve: “ÁREA DOADA AO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA – SP - A descrição perimétrica inicia-se no vértice denominado ponto auxiliar 30 assinalado em planta, a 155,26 metros da estaca “V”, com rumo magnético de 70º00', daí segue por alinhamento até o ponto auxiliar 39 assinalado em planta confrontando com a ÁREA REMANESCENTE “A”, com os azimutes e distâncias situados entre os pontos auxiliares seguintes: 30-31= 94,97 metros e azimute 230º06'15" (contrário a 50º06'15"), 31-32= 18,38 metros em curva, raio de 20,00 metros, ângulo central com 52º39'09", corda de 17,74 metros e azimute da corda 256º25'49" (contrário a 76º25'49"), 32-33= 139,42 metros e azimute 282º45'24"(contrário a 102º45'24"), 33-34= 113,93 metros e azimute 282º13'01" (contrário a 102º13'01"), 34-35= 108,42 metros e azimute 278º42'38" (contrário a 98º42'38"), 35-36= 49,01 metros e azimute 273º18'04" (contrário a 93º18'04"), 36-37 = 9,23 metros em curva, raio de 65,00 metros, ângulo central com 08º08'21", corda de 9,23 metros e azimute da corda 277º22'14" (contrário a 97º22'14"), 37-38= 96,24 metros em curva, raio de 65,00 metros, ângulo central com 84º49'50", corda de 87,68 metros e azimute da corda 323º51'19" (contrário a 143º51'19"), 38-ponto auxiliar 39 assinalado em planta = 19,59 metros em curva, raio de 65,00 metros, ângulo central com 17º16'06", corda de 19,52 metros e azimute da corda 14º54'17" (contrário a 194º54'17"), deste ponto deflete a esquerda , onde toma rumo magnético 23º30' L.W. com 52,05 metros, daí a esquerda 2º30' com 64 metros a estaca “19” confrontando com a cerca da Via Anhangüera, daí a esquerda pela cerca rumo magnético 81º30' N.E. com 166 metros ao canto da cerca, estaca “21” onde toma a direita pela cerca com rumo magnético 78º30' L.E. com 152 metros ao canto ponto “22”, daí segue a esquerda 89º15' L.E. com 112,50 metros ao canto da cerca, estaca “23”, a direita 83º30' S.E. com 60 metros ao canto estaca “24”, desde a cerca da Via Anhangüera e até aí confrontando com filhos de Sebastião Rosin, daí segue por ali-Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

nhamento até o ponto auxiliar 40, com 207,23 metros e azimute $102^{\circ}16'37''$ (contrário a $282^{\circ}16'37''$), confrontando com a ÁREA REMANESCENTE "B", daí descendo pelo meio do Ribeirão do Ouro, em linha sinuosa de 78,00 metros até o canto estaca "V", daí deflete a esquerda e segue com rumo magnético $70^{\circ}00'$ com 155,26 metros até o ponto auxiliar 30 assinalado em planta, confrontando desde a estaca "V" até aí com o quinhão n.º 5 de propriedade de Hemengarda e Iracema Ferreira Alves, início da descrição perimétrica, fechando assim o perímetro, com área de $31.618,00m^2$, área essa já utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, que se destinou ao prolongamento da Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes e Rua Arlindo Pinto de Freitas para acesso de Pirassununga à Rodovia SP - 330 - Via Anhangüera, com 20.816,54 metros quadrados; e, construção de parte do Parque Municipal "Temístocles Marrocos Leite", com 10.841,46 metros quadrados, destinado ao referido parque, deverá ser recebida como reserva pública destinada ao lazer das áreas remanescentes "A" e "B", composta de 93.633,00 metros quadrados do futuro loteamento ou desmembramento pretendido pelos doadores, ficando assim, isentos de destinar, para o mesmo fim, outra área, por ocasião da aprovação do plano de loteamento ou desmembramento, exceto se a porcentagem destinada ao sistema de lazer, exceder a metragem da área de 10.841,46 metros quadrados, quando esta apenas terá de ser complementada."

Artigo 2º) - A Escritura Pública de Doação lavrada nas notas do 2º Tabelião local em 14 de junho de 1.995, livro 298, fls. 369/382 em cumprimento à Lei 2.673/95 de 02 de junho de 1995, deverá ser re-ratificada para atender as modificações introduzidas por esta Lei.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de Junho de 1.999.



- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26